

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Diretoria de Pós-Graduação

Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE

**Edital 007/2024**

**Bolsa para realização de Doutorado Sanduíche no Exterior**

1. Torna-se pública a abertura das inscrições, no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para as candidaturas à obtenção de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche no ano de 2024, selecionadas de acordo com as normas deste Edital.

## 2. Da Finalidade

- 2.1. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação *Stricto sensu* brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.
- 2.2. Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

## 3. Da Quantidade e Duração de Cotas

- 3.1. Cada Programa de Pós-Graduação da PUCRS tem direito a 01 (uma) bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior.
- 3.2. A duração da bolsa é de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis bolsas mensais.

## 4. Dos Requisitos para a Inscrição

- 4.1. O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos no momento da inscrição:

I - ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

II - não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme [Anexo II](#) e [Anexo III](#), respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador [ORCID](#) (*Open Research and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o(a) candidato(a) declarar o recebimento de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o(a) beneficiário(a) deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

4.2. O(A) candidato(a), além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes ([Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#)).

## 5. Dos Requisitos e Atribuições do Orientador na PUCRS

- 5.1. Acompanhar continuamente o(a) bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- 5.2. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a).

## 6. Dos Requisitos e Atribuições do Coorientador no Exterior

- 6.1. Ser doutor(a) e pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);
- 6.2. Pertencer a uma IES no exterior, pública ou privada, de reconhecida competência no âmbito do estudo pretendido pelo(a) doutorando(a).

## 7. Do Processo Seletivo

7.1. Conforme [Edital 06/2024](#) da Capes, o processo seletivo será composto das seguintes etapas:

I - seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior brasileira;

II - inscrição no sistema da Capes, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;

III - homologação das inscrições no sistema da Capes, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós- Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior;  
e

IV - análise documental, sob responsabilidade da Capes.

## 8. Do Cronograma

8.1. As inscrições deverão seguir o cronograma abaixo:

<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>
Resultado do processo seletivo interno	Até 25 de abril de 2024	PPG
Interposição de recurso	Do dia 25 a 26 de abril de 2024	Candidato
Remanejamento de bolsas, se houver	Do dia 29 a 30 de abril de 2024	PROPESQ
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Do dia 02 a 16 de maio de 2024	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes	De 21 de maio a 06 de junho de 2024	PROPESQ
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 10 de junho	Capes
Análise técnica das candidaturas pela Capes	De 11 a 28 de junho de 2024	Capes
Publicação da relação de aprovados na análise documental	A partir 2 de julho de 2024	Capes
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso	A partir de 19 de julho de 2024	Capes
Início das atividades no exterior	Setembro a novembro de 2024	Bolsista

## 9. Da Documentação

- 9.1. O(A) candidato(a) deve apresentar a documentação abaixo relacionada à Coordenação do Programa de Pós-Graduação:
- 9.1.1. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
  - 9.1.2. **Currículo Lattes** atualizado;
  - 9.1.3. **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
  - 9.1.4. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e de término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;
  - 9.1.5. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no [Anexo II](#);
  - 9.1.6. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no [Anexo III](#);
  - 9.1.7. **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- 9.2. Referente aos itens 9.1.5 e 9.1.6, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme [Anexo IV](#).
- 9.3. A documentação deverá ser encaminhada em arquivo único em formato pdf, seguindo a ordem descrita na Seção 9.1 deste Edital, para a Coordenação do PPG através do e-mail: [pediatria-pg@pucrs.br](mailto:pediatria-pg@pucrs.br).

## 10. Da Seleção Interna

- 10.1. O processo de seleção do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche (PDSE) será realizado por uma Comissão de Seleção de Candidaturas do PPG que fará análise da documentação encaminhada pelos(as) candidato(as), aprovando ou não sua inscrição. A Comissão de Seleção de Candidaturas será responsável pela análise de mérito, julgamento e classificação das propostas.
- 10.2. A seleção das candidaturas ocorrerá em duas fases: Fase I – eliminatória; e Fase II - classificação.
- 10.3. Fase I: o não atendimento dos itens a seguir tem **caráter eliminatório**.
- 10.3.1. Atendimento aos requisitos do(a) candidato(a) (item 4);

- 10.3.2. Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital (item 9);
- 10.3.3. Ter obtido aprovação da tese em exame de qualificação ou o de ter cursado, pelo menos, o primeiro ano de Doutorado, considerando a data da primeira matrícula;
- 10.4. Fase II: os itens a seguir correspondem aos aspectos da fase classificatória de avaliação.
  - 10.4.1. A plena qualificação do(a) candidato(a), com comprovação do desempenho acadêmico e potencial para o desenvolvimento e cumprimento do plano de estudo proposto;
  - 10.4.2. Pertinência do plano de estudo no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
  - 10.4.3. Adequação e qualificação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.
- 10.5. Superados todos os aspectos de caráter eliminatório, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) conforme disposições dos itens a seguir.
  - 10.5.1. Cada item (10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3) corresponde a 1/3 da pontuação final.
  - 10.5.2. Para cada item será atribuído conceito de 0 a 5 pontos.
  - 10.5.3. A pontuação final será uma média aritmética da pontuação de cada item.
  - 10.5.4. O candidato que não atingir pontuação final igual ou superior a 3,0 será eliminado do processo seletivo.

## 11. Do Resultado

- 11.1. A Secretaria do PPG enviará e-mail informando o resultado do processo de seleção ao(à) candidato(a). Concomitantemente, o resultado do processo de seleção será divulgado no website do PPG em: <https://portal.pucrs.br/ensino/cursos/doutorado/pediatria-e-saude-da-crianca-copy/>

## 12. Do Recurso

- 12.1. Caso o(a) candidato(a) decida contestar o resultado do julgamento deverá encaminhar solicitação para a Coordenação do PPG ([pediatria-pg@pucrs.br](mailto:pediatria-pg@pucrs.br)), no prazo máximo de até 2 (dois) dias corridos, contados a partir da data de publicação do resultado.
- 12.2. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção de Candidaturas do PPG.

### 13. Da Inscrição

- 13.1. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no [Sistema de Inscrições da CAPES](#), dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.
- 13.2. O candidato deverá preencher o **formulário de inscrição online** em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar a **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, [conforme modelo disponibilizado pela CAPES](#).
- 13.3. No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição na Capes, anuência de seu orientador. O acúmulo de bolsas e a exigência da anuência do orientador está regulada pela portaria [Capes nº 187 de 28 de setembro de 2023](#).

### 14. Da Homologação

- 14.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ) homologará os(as) candidatos(as) aprovados(as) e inscritos(as) no Sistema da Capes e verificará a documentação pertinente à candidatura e às inscrições ao PDSE, atendendo às cotas disponíveis na IES e obedecendo ao calendário disponível no item 8.

### 15. Da Análise pela Capes

- 15.1. A análise documental das candidaturas consistirá na verificação, por equipe técnica da Capes, dos seguintes elementos:
  - 15.1.1. Preenchimento integral e correto do formulário de inscrição online;
  - 15.1.2. Fornecimento da documentação e informações obrigatórias para a candidatura; e
  - 15.1.3. Atendimento aos requisitos do Edital.
- 15.2. Após a análise documental, o candidato receberá, por e-mail, comunicação da aprovação ou indeferimento de sua candidatura, podendo interpor recurso administrativo em caso de indeferimento, conforme o previsto neste Edital.
- 15.3. Os candidatos poderão entrar em contato com a Capes por meio do sistema Linha Direta disponível no link <https://linhadireta.capes.gov.br>.
- 15.4. Havendo divergência nas informações apresentadas, a Capes poderá solicitar o envio de documentação comprobatória complementar para instrução da análise documental. A documentação solicitada não poderá trazer fatos novos ao processo e deverá ser encaminhada em, no máximo, cinco dias contados a partir de sua comunicação.
- 15.5. Caso a documentação complementar solicitada não seja encaminhada dentro do prazo previsto, a candidatura será indeferida.

## 16. Da Concessão e Implementação da Bolsa de Estudos

- 16.1. Após a divulgação do resultado pela Capes, o(a) candidato(a) receberá comunicação da aprovação e deverá aceitar ou recusar a concessão da bolsa no prazo de até dez dias.
  - 16.1.1. As comunicações com a Capes serão realizadas por intermédio da plataforma Linha Direta.
- 16.2. Transcorrido o prazo sem manifestação do(a) candidato(a) ou havendo recusa, o(a) candidato(a) aprovado será considerado(a) desistente, não fazendo jus à concessão da bolsa.
- 16.3. Após a manifestação positiva quanto à aceitação da bolsa, no prazo de 10 dias, o(a) candidato(a) deverá:
  - 16.3.1. Assinar o Termo de Outorga;
  - 16.3.2. Registrar o aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA <https://scba.capes.gov.br/>; e
  - 16.3.3. Garantir a correta inserção dos dados bancários no Brasil e do anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.
- 16.4. Ao assinar o Termo de Outorga, o(a) candidato(a) concorda com os compromissos e as obrigações previstas, conforme [Anexo I do Edital Capes 06/2024](#).
- 16.5. Após verificação dos documentos, a carta de concessão e o Termo de Outorga serão assinados e emitidos pela Capes, momento a partir do qual o(a) candidato(a) passa a fazer jus à concessão do benefício.

## 17. Dos Benefícios

- 17.1. Os benefícios concernentes à bolsa são ([conforme Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020](#)):
  - a) Mensalidade;
  - b) Auxílio Deslocamento;
  - b) Auxílio Instalação;
  - c) Auxílio Seguro-Saúde e,
  - d) Adicional Localidade, **quando for o caso**.
- 17.2. Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.
- 17.3. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da [Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020](#), da [Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017](#), da [Portaria Capes nº 187 de 28 de setembro de 2023](#), do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes ([Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#)) e da [Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023](#) e suas atualizações.

## 18. Do retorno ao Brasil

- 18.1. Finalizado o período da bolsa, o(a) bolsista tem até 60 (sessenta dias) para retornar ao Brasil, sem ônus à Capes.

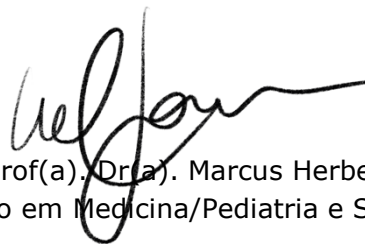
- 18.2. Após o retorno, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Coordenação de Apoio a Ex-Bolsistas e Egressos (CAEE) da Capes. O(a) bolsista será notificado(a) pela CAEE para apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a documentação referente à prestação de contas do retorno.
- 18.3. As comunicações do(a) ex-bolsista permanecerão por intermédio da plataforma Linha Direta.
- 18.4. Ao aceitar a concessão da bolsa, o(a) bolsista fica obrigado(a) a retornar ao Brasil e cumprir integralmente o interstício, que consiste em permanecer no Brasil pelo mesmo período da concessão da bolsa.

## 19. Das Disposições Finais

- 19.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende realizar seu doutorado sanduíche, se necessário. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.
  - 19.1.1. O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao doutorado sanduíche no Exterior.
  - 19.1.2. Quaisquer questões relacionadas ao processo de solicitação de visto devem ser direcionadas as representações consulares do país de destino que se encontram no Brasil.
  - 19.1.3. Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o(a) bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J1, devendo solicitar mais informações diretamente com as representações consulares norte-americanas no Brasil.
  - 19.1.4. O(a) bolsista deverá manter sob sua guarda o visto para o país de destino e o passaporte válidos.
- 19.2. A Capes não se responsabilizará por quaisquer despesas relacionadas a taxas neste Programa.
- 19.3. A bolsa do Doutorado Sanduíche é somada à totalização do financiamento do doutorado por agência pública de fomento, conforme previsto na [Portaria Capes Nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#). Para apurar o limite de 48 (quarenta e oito) meses, leva-se em consideração: os meses de bolsas recebidas no curso de doutorado matriculado atualmente e em cursos de doutorado que porventura tenha feito anteriormente, bem como a bolsa de doutorado sanduíche no exterior.
- 19.4. Este Edital foi elaborado com base no [Edital CAPES 06/2024 – Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior](#).
- 19.5. Anexos, portarias e outros elementos com link neste edital podem ser acessados no portal da Capes para o PDSE: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>



- 19.6. Qualquer dúvida referente a este Edital deverá ser encaminhada para [pediatria-pg@puhrs.br].
- 19.7. Os casos especiais e omissos neste Edital devem ser direcionados à Comissão de Seleção de Candidaturas do PPG.



Prof(a). Dra(a). Marcus Herbert Jones  
Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Medicina/Pediatria e Saúde da Criança

Porto Alegre, 10 de abril de 2024.